

## REGULAMENTO DO SERVIÇO DE MENSAGENS SMS HIPERALERTA

O **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A**, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Ernesto de Paula Santos nº 187 – Loja 1, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n.º 03.012.230/0001-69, doravante denominado simplesmente “HiperCard”, pretende disponibilizar aos seus associados (“Associados”), portadores do cartão de crédito HiperCard (“Cartão”), o HiperAlerta, conforme condições a seguir estabelecidas.

### **1. Do Público Alvo**

- 1.1. O HiperAlerta é destinado às pessoas físicas e jurídicas, portadoras do Cartão no Brasil.
- 1.2. A participação no HiperAlerta poderá ser realizada por Titulares dos Cartões

### **2. Do HiperAlerta**

2.1. O HiperAlerta consiste no envio de mensagens para os celulares digitais dos Associados cadastrados no serviço, relativas às transações de compras e pagamento de contas aprovadas, canceladas ou negadas, realizadas pelo Associado, em território nacional, com os respectivos Cartões. Ainda, serão enviados ao Associado avisos de fechamento de sua fatura, com o valor total e também com o valor do pagamento mínimo, mensagens de boas vindas ao serviço e mensagens de aviso de alteração de número de celular.

2.1.1 O Associado tem a opção de receber gratuitamente mensagens relativas às transações de compras e pagamento de contas aprovadas, canceladas ou negadas, realizadas pelos dependentes em seus respectivos cartões.

2.2. A mensagem enviada irá informar dados referentes à transação efetuada, como local da compra ou pagamento de conta, os 4 (quatro) últimos algarismos do número do cartão, data e hora da utilização, valor total da compra ou pagamento de conta, independente da transação ser parcelada ou a vista, limite rotativo disponível com overlimit e limite parcelado disponível com overlimit.

2.2.1. No caso de compras realizadas em maquinetas manuais, por questões sistêmicas, o tempo de entrega da mensagem poderá ser superior ao tempo de entrega de mensagens de compras realizadas em outros equipamentos.

2.2.2 No caso de compras parceladas, doação ao A.A.C.D, contratação de seguros e capitalização, o cliente só receberá mensagens na primeira compra ou adesão.

2.3 O Associado tem a opção de receber gratuitamente mensagens institucionais e promocionais para divulgação de campanhas institucionais e promoções de produtos.

2.4. Este serviço está disponível para aparelhos celulares digitais com planos pré-pagos e pós-pagos.

### **3. Das Informações a serem Enviadas**

3.1. Independente de a transação ser realizada de forma parcelada ou à vista, a mensagem será disponibilizada com o valor total da compra.

3.2. O Associado autoriza ainda, o envio de mensagem de boas vindas, ao se cadastrar, sem que esta mensagem seja cobrada.

3.3. O HiperAlerta não garante o estorno do valor da transação efetuada indevidamente com o Cartão.

3.4. O HiperAlerta não permite que seja efetuado o estorno do preço de mensagens enviadas ao Associado, referente a compras ou pagamento de contas canceladas, ou negadas, ou compras ou pagamento de contas ocasionadas pelo uso indevido do Cartão.

#### **4. Das Limitações**

- O HiperAlerta poderá ser comercializado para pessoas físicas e jurídicas, portadoras do cartão que não estão com mais que 34 dias de atraso no pagamento de fatura e não estão com o cartão com status de suspenso ou cancelado.
- Poderá ser cadastrado somente um número de celular por Cartão.
- Somente celulares digitais receberão mensagens.
- No caso de o celular do Associado não se encontrar disponível para recebimento de mensagens (conforme os casos dispostos no item de exclusões), a mensagem terá 30 tentativas de reenvio no período de 48 horas até 72 horas.

#### **5. Das Exclusões**

5.1. Não receberão mensagens os celulares que:

- Não fizerem parte da Rede Digital de telefonia celular.
- Fizerem parte da área de cobertura analógica.
- Não estiverem habilitados a receber mensagens de texto.
- Estiverem com bloqueio do serviço móvel celular.
- Estiverem em condição de usuário inativo do sistema pré-pago.
- Estiverem fora da área de cobertura\*.
- Usuário com aparelho de telefone celular desligado\*.
- Estiverem fora do território nacional.
- Em que os cartões que estiverem bloqueados por falta de pagamento ou bloqueio definitivo.

\* Lembramos que para estes casos, faremos 30 tentativas de reenvio no período de 48 horas até 72 horas.

#### **6. Do Cadastramento**

6.1. A solicitação do Associado pelo HiperAlerta poderá ocorrer em um dos canais de venda disponibilizado pelo Hipercard.

6.2. A solicitação do HiperAlerta pelo Associado, confirma a aceitação ao mesmo ao Termo de Autorização do recebimento das mensagens, a frequência do recebimento das mesmas, bem como outras informações sobre as condições necessárias para o recebimento e envio das mensagens.

6.3. Desta forma, o cliente declara que as informações declaradas quando da solicitação são verdadeiras e que o sistema de telefonia celular utilizado e seu aparelho possuem capacidade para recebimento de mensagens de texto.

6.4. Ficará sob responsabilidade do Associado participante do HiperAlerta, comunicar à Central de Atendimento qualquer alteração de seus dados cadastrais, incluindo o número do telefone celular, operadora telefônica, , entre outros, sendo o único responsável pelos prejuízos ou qualquer dano ocorrido ou causado a ele em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas ao Hipercard Banco Múltiplo S.A..

#### **7. Da Vigência**

7.1. A vigência do HiperAlerta, prevista neste instrumento, terá início a partir do recebimento de mensagem de boas vindas pelo cliente sendo renovada automaticamente ao final de cada período mensal.

7.2.1 Clientes que pagarem a fatura com mais de 34 dias de atraso devem ter o produto HiperAlerta suspenso devido a quebra de contrato. Com isso, o cliente não receberá mais mensagens.

7.2.2 Assim que o cliente realizar o pagamento dos valores atrasados, ou voltar a status de normal após estar com status de suspenso, o produto deve ser reativado automaticamente e o cliente voltará a receber as mensagens.

#### **8. Da Cobrança**

8.1. O preço do HiperAlerta contratado, será cobrada por Cartão titular, por mês.

8.2. A cobrança do preço mensal será por meio da fatura mensal dos Cartões.

8.3. O pagamento mínimo da fatura mensal do Cartão considera a participação do Associado no HiperAlerta.

8.4 No caso do HiperAlerta ser cancelado o cliente não receberá estorno pró-rata pelos dias no mês em que o produto estava inativo.

8.5.1 Clientes que estiverem com mais que 34 dias de atraso para pagamento da fatura, ou com o cartão com status de suspenso ou cancelado, não serão cobrados pelo HiperAlerta.

8.5.2 Assim que o cliente realizar o pagamento dos valores atrasados, ou voltar a status de normal após estar com status de suspenso, o cliente voltará a ser cobrado.

8.6 Mesmo que no corte da fatura o cliente não tenha limite disponível para compras a cobrança do produto será feita.

8.7 Clientes que pagarem menos que o valor do mínimo de sua fatura serão cobrados pelo produto, pois o produto continua operante nessa circunstância.

8.8. O Hipercard, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, estabelecer um período de gratuidade para o HiperAlerta. Após este período, o valor do preço do serviço contratado, será cobrado normalmente.

## **9. Do Cancelamento do HiperAlerta**

9.1. A qualquer momento, qualquer das partes, poderá solicitar o cancelamento do HiperAlerta.

9.2. O Associado poderá solicitar o cancelamento através de comunicação feita à Central de Atendimento.

9.3. O Hipercard poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o HiperAlerta, mediante a aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **10. Da Responsabilidade**

10.1. O Hipercard não se responsabiliza pelo não recebimento das mensagens enviadas para o aparelho de telefonia celular indicado, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a, aparelho não habilitado a receber mensagens de texto, bloqueio do serviço móvel celular, condição de usuário inativo do sistema pré-pago, usuário em área de cobertura analógica, usuário com aparelho de telefone celular desligado ou usuário fora da área de cobertura das operadoras de telefonia celular.

10.2. O Hipercard não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega de mensagens quando estes forem ocasionados pelas operadoras de telefonia celular ou por terceiros.

## **11. Das Disposições Finais e Transitórias**

11.1. O Hipercard poderá introduzir alterações neste Regulamento, ampliar a utilização do HiperAlerta ou agregar-lhe outros serviços e produtos mediante comunicação prévia e escrita, de 30 (trinta) dias. Essas alterações serão tidas como recebidas e aceitas mediante o pagamento da mensalidade a ser debitada na respectiva fatura do Cartão.

11.2. Na hipótese do Associado não concordar com as modificações, poderá, no prazo de 7 (sete) dias, a contar com a data do recebimento da comunicação, exercer o direito de cancelamento.

11.3. A adesão a este Regulamento se efetivará a partir do pagamento da primeira mensalidade a ser debitada na fatura do Cartão ativo, do Associado.

11.4. O Associado deverá comunicar à Central de Atendimento qualquer alteração de seus dados cadastrais, incluindo o número de telefone celular, a operadora telefônica, número de cartão, entre outros, sendo o único responsável pelos prejuízos ou qualquer dano ocorrido ou causado a ele em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas ao Hipercard.

11.5. O Associado autoriza que seu número de telefone celular para recebimento das mensagens seja repassado pelo Hipercard à empresa transmissora para os fins objeto deste Regulamento.

## **12. Do Foro**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para conhecer das questões que se originarem deste Regulamento.

12.2. Este Regulamento encontra-se registrado sob o n.º 1.816.239, do 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, em 25/10/07.